3GEO

CÓDIGO DE ÉTICA & CONDUTA

GOVERNANÇA, RISCOS E COMPLIANCE

DOCUMENTO: Código de Ética & Conduta do Grupo 3Geo

DIMENSÃO: Estrutura Normativa de Procedimentos

TIPO DE INSTRUMENTO NORMATIVO: Código

CATEGORIA DO ASSUNTO: Atividades Institucionais

ASSUNTO: Diretrizes Institucionais

REDAÇÃO: Daniela Seda Raposo de Almeida

IDENTIFICAÇÃO: 3GGT – GRC – COD 001

REVISÃO 1 : 02/01/2024

REVISÃO 2 : 19/08/2025

VERSÃO ANTERIOR: 15/02/2023

1. INTRODUÇÃO

1.1 Objetivo 4
1.2 Destinatários 5
1.3 Missão 5
1.4 Visão 5
1.5 Valores Institucionais 5

2. PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS

2.1 Foco na qualidade e inovação 6
2.2 Responsabilidade e ética 7
2.3 Respeito à diversidade 8
2.4 Compromisso com a segurança 9
2.5 Integridade profissional 10
2.6 Proteção da Informação e do Conhecimento 11

3. CRITÉRIOS DE CONDUTA NOS RELACIONAMENTOS

3.1 Com a própria 3Geo Consultoria 13
3.2 Entre o Público Interno 14
3.3 Com os Parceiros Comerciais e Fornecedores 15
3.4 Com os Clientes 17
3.5 Com os Agentes Públicos 18
3.6 Com a Imprensa 19

4. CRITÉRIOS DE CONDUTA DOS PARCEIROS COMERCIAIS E FORNECEDORES 20

5. GESTÃO DA ÉTICA

5.1 Comitê de Ética 22
5.2 Comunicação de dúvidas ou de denúncias 24

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Vigência e Aplicação 25
6.2 Dever de Difundir 25
6.3 Compromisso com o Código 25
6.4 Dúvidas e Omissões 26

1. INTRODUÇÃO

1.1. OBJETIVO

Este Código de Ética & Conduta pretende evidenciar e re-forçar os valores éticos do Grupo **3Geo** (**3Geo** Consultoria e 3Geo Tecnologia), sua identidade organizacional e os princípios que orientam a condução de suas atividades.

Dada a sua vocação para a oferta de soluções inovadoras e sustentáveis para problemas geotécnicos e ambientais, e excelência no desenvolvimento instrumentação geotécnica, as disposições tratadas neste Código estão intimamente ligadas ao compromisso da empresa em contribuir para melhoria da qualidade de vida das pessoas e impactar positivamente na sociedade. Criando uma imagem de respeito, seriedade, transparência e segurança, tanto para os seus colaboradores quanto para as relações comerciais e de parceria que mantém com diversos públicos.

O Código alinha-se à missão, aos valores e à visão que definem a identidade do Grupo **3Geo** e juntos reforçam seu comprometimento com a inovação e a excelência em todas as suas atividades. Todos os demais compromissos expressos pelo grupo, por meio de normas, regimentos, regulamentos e políticas, alinham-se, igualmente, ao presente conjunto de valores e nele se inspiram.

1.2. DESTINATÁRIOS

Este Código deve ser observado pelos Diretores, Consultores, Funcionários, Estagiários, Parceiros Comerciais, que atuam em nome do Grupo **3Geo** e Fornecedores e Terceiros (outros contratados e subcontratados pelo grupo).

1.3. MISSÃO

Contribuir para um mundo mais seguro e sustentável, com soluções confiáveis.

1.4. VISÃO

Ser uma organização globalmente reconhecida pela qualidade, inovação e eficiência em soluções de investigação, instrumentação e monitoramento estrutural e geotécnico.

1.5. VALORES INSTITUCIONAIS

- Qualidade
- Segurança
- Responsabilidade
- Inovação
- Ética

2. PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS

São princípios fundamentais para o Grupo que devem ser seguidos por todos os destinatários:

2.1. FOCO NA QUALIDADE E INOVAÇÃO

Os destinatários deste Código devem atuar dentro de padrões superiores de qualidade e constante inovação, buscando comprometimento e postura profissional exemplares. Dessa forma, é indispensável:

a. Desempenhar as atribuições de sua função com elevado senso de comprometimento, responsabilidade e proatividade;

b. Exercer as funções com precisão e nos prazos requeridos;

c. Desempenhar suas atividades sempre buscando superar desafio;

d. Buscar propostas inovadoras e de melhoria contínua dos processos do Grupo **3Geo**;

e. Focar nos objetivos científicos e/ou técnicos e nas soluções de problemas, não permitindo que a submissão à pressões de ordem ideológica, política ou econômica possam desviar a organização de sua missão;

f. Reconhecer os erros cometidos, corrigi-los e usá-los para identificar forma de evitá-los.

2.2. RESPONSABILIDADE E ÉTICA

A confiança entre o grupo **3Geo** e os diversos públicos com os quais interage é estabelecida a partir de relações pautadas tanto pela ética quanto pela responsabilidade, como elementos fundamentais de todas as condutas. Nem todas as leis, normas e políticas podem esgotar as reflexões éticas, portanto, para manter vivas a tradição e a excelência do Grupo **3Geo**, todos os destinatários deste Código devem:

a. Agir com respeito aos direitos humanos e ao meio ambiente;

b. Agir de forma ética;

c. Repudiar qualquer forma de assédio;

d. Repudiar qualquer prática fraudulenta ou de corrupção (suborno, tráfico de influência, lavagem de dinheiro, ocultação de bens, vantagens indevidas e outros) ou atos ilícitos ou criminosos de toda ordem;

e. Combater o uso de drogas ilícitas;

f. Condenar as condutas ilícitas tais como falsificação de documentos, evasão fiscal e sonegação, dentre outras.

2.3. RESPEITO À DIVERSIDADE

O Grupo **3Geo** respeita as opções e opiniões individuais, mas partilha de atitudes morais e éticas que são fundamentais. Por isso, é indispensável aos destinatários deste Código:

a. Respeitar a diversidade;

b. Promover o direito à liberdade pelo intercâmbio de pensamentos, ideias e opiniões, sem preconceitos ou discriminações;

c. Condenar atitudes agressivas ou constrangedoras;

d. Abdicar de comportamentos preconceituosos ou discriminatórios em relação à raça, etnia, gênero, estética pessoal, condições físicas, nacionalidade, idade, estado civil, orientação sexual, classe social, religião e outros atos que possam ferir a dignidade das pessoas.

2.4. COMPROMISSO COM A SEGURANÇA

Os destinatários deste Código devem considerar que as atitudes e comportamentos são baseados no compromisso individual de fazer o melhor, tornando fundamental a plena aderência aos valores do Grupo **3Geo**, às leis vigentes e às normas internas. Assim, é indispensável:

a. Agir de acordo com as leis e normas aplicáveis, internas ou externas;

b. Repudiar a utilização de software não licenciado;

c. Respeitar todas as regras estabelecidas pelo Grupo **3Geo** quando optar por utilizar o endereço de e-mail institucional para tratamento de assuntos pessoais estando ciente que, por obrigações de controle, tais mensagens estão sujeitas ao monitoramento interno;

d. Manter a neutralidade nos canais oficiais do Grupo **3Geo** nas redes sociais, sobre assuntos de natureza polêmica envolvendo política, religião e questões sociais e culturais;

e. Zelar pela imagem do grupo **3Geo** na mídia social seguindo a Política de Redes Sociais da empresa;

f. Registrar com precisão, nos prazos requeridos e com o grau de detalhamento cabível, as informações relativas às receitas e às despesas de modo a gerar relatórios contábeis completos e nos padrões exigidos pela legislação em vigor.

2.5. INTEGRIDADE PROFISSIONAL

É indispensável aos destinatários deste Código, em situações de conflitos de interesse, em que as normas se tornam abstratas, e que seja preciso pautar a conduta na imparcialidade para auxiliar uma tomada de decisão:

a. Exercer as atividades de forma isenta, não usando a posição dentro da organização para obter benefícios ou vantagens para si ou terceiros;

b. Resistir a qualquer tipo de pressão ou assédio;

c. Comunicar outras atividades profissionais desempenhadas;

d. Renunciar a participação na prática de comércio e de qualquer atividade de natureza religiosa, política e partidária nas dependências do Grupo **3Geo**;

e. Evitar o constrangimento dos colegas e manter a cordialidade;

f. Abster-se de usar o nome, marca e símbolos corporativos do Grupo **3Geo** sem autorização prévia;

g. Renunciar à participação em decisões que envolvam a seleção, contratação, promoção ou rescisão de contrato de membros da família ou de pessoa com quem mantenha relações que comprometam julgamento isento;

h. Respeitar todas as etapas do processo de contratação dos profissionais que venham a manter qualquer vínculo de relacionamento com o Grupo **3Geo** para que não haja dúvidas quanto a existência de qualquer tipo de favorecimento, independentemente do nível profissional do colaborador que realizou a indicação;

i. Abster-se de disseminar conteúdos nas redes sociais que não condizem com os valores do Grupo **3Geo**.

2.6. PROTEÇÃO DA INFORMAÇÃO E DO CONHECIMENTO

Os destinatários deste Código devem respeitar os conteúdos e as informações, bem como as inovações tecnológicas, produzidas pelo Grupo **3Geo** e terceiros. Assim, é indispensável:

a. Abster-se de compartilhar, sob qualquer hipótese, nome de usuário (login) e senha da rede do Grupo **3Geo**, que são pessoais e intransferíveis, atentando que qualquer ação indevida é de responsabilidade de quem compartilhou essas informações;

b. Respeitar os direitos autorais e a legislação específica sobre propriedade intelectual, tanto das produções do Grupo **3Geo** como de terceiros;

c. Resguardar os conteúdos internos do Grupo **3Geo** (informações, documentos, dados, relatórios) compartilhando-os somente após a devida autorização e com quem os necessite para exercer as atividades definidas pelo Grupo **3Geo**;

d. Respeitar e proteger a condição de confidencialidade e sigilo de informações e a restrição de divulgação delas, tanto de matérias internas ao Grupo **3Geo** como de propriedade de terceiros, mesmo após eventual desligamento do Grupo **3Geo**;

e. Vetar o acesso a informações confidenciais por pessoas que não estejam para isso credenciadas;

f. Utilizar os sistemas do Grupo **3Geo** zelando pela qualidade das informações imputadas e garantindo a sua confidencialidade;

g. Zelar pelos registros gerais de toda ordem, disponibilizando-os, a quem de direito, de acordo com os prazos e critérios requeridos segundo a finalidade das informações.

3. CRITÉRIOS DE CONDUTA NOS RELACIONAMENTOS

3.1. COM A PRÓPRIO GRUPO 3GEO

São critérios de conduta comuns que devem ser observados por todos os acionistas, diretores, funcionários e estagiários do Grupo **3Geo**:

a. Zelar pelo patrimônio interno e os recursos materiais disponibilizados, utilizando-os de forma correta, legal e primordialmente para o desempenho das atividades que atendam ao Grupo **3Geo**, protegendo-os de danos, manuseio inadequado, perdas ou extravios;

b. Usar com cidadania e sem desperdício os recursos como água, energia, papel e outros materiais de escritório e de consumo agindo com responsabilidade socioambiental;

c. Utilizar com consciência e para o fim específico ao qual se destinam, os recursos administrados pelo Grupo **3Geo** e partilhados com os colaboradores e familiares, como plano de saúde, vale refeição e transporte e outros benefícios;

d. Apresentar-se a qualquer compromisso de trabalho no horário estabelecido, preparado para atender as expectativas e trajado adequadamente;

e. Obter prévia autorização para se ausentar do trabalho, seja para tratar de assuntos pessoais ou para exercer algum tipo de atividade, remunerada ou não, mesmo não utilizando informações e/ ou recursos do Grupo **3Geo**.

3.2. ENTRE O PÚBLICO INTERNO

São critérios de conduta comuns a serem observados por todos os destinatários emposição de liderança:

a. Agir com a responsabilidade que o cargo lhe confere;

b. Conhecer e difundir, inclusive por meio das próprias atitudes, os valores e princípios contidos neste Código;

c. Manifestar-se de maneira imparcial e fundamentada em relação a posturas profissionais consideradas inadequadas frente aos princípios contidos neste Código.

São critérios de conduta comuns a serem observados por todos os destinatários na qualidade de membros das equipes de trabalho:

d. Acolher as opiniões divergentes e de caráter construtivo e agir para solucionar os conflitos, acentuando, assim, o ambiente amplamente cooperativo;

e. Manter o ambiente de trabalho livre de embaraços decorrentes da formulação de críticas, e de reprodução de boatos que atinjam a reputação dos profissionais do Grupo **3Geo** e de outros com quem a empresa tenha vínculos;

f. Promover a união de esforços internos, buscando compartilhar informações e otimizar ações sempre que possível, entre os funcionários e as equipes do Grupo **3Geo** em prol dos interesses da empresa;

g. Dispor-se, nos trabalhos conjuntos, a compartilhar os seus conhecimentos e informações com profissionais de outras equipes, dentro das necessidades requeridas e acordos estabelecidos.

3.3. COM OS PARCEIROS COMERCIAIS E FORNECEDORES

São critérios de conduta comuns a todos os funcionários em relação aos parceiros comerciais (consultores, empresas) que atuam em nome do Grupo **3Geo** e fornecedores e terceiros (outros contratados e subcontratados pelo Grupo **3Geo**):

a. Renunciar à participação em processo de contratação de parceiros comerciais e fornecedores, indicados ou não, que sejam do seu relacionamento (parente até 3º grau), submetendo qualquer outra situação, na qual se sinta conflitado, aos canais competentes do Grupo **3Geo**;

b. Exigir dos parceiros comerciais e dos fornecedores a confidencialidade e sigilo no trato de dados e informações aos quais venham a ter acesso em qualquer tempo, incluindo as fases anteriores e posteriores à contratação dos serviços;

c. Exigir dos parceiros comerciais e dos fornecedores a aderência às mesmas condutas éticas adotadas pelo Grupo **3Geo** e a gestão orientada por atitudes dignas e íntegras, representadas pelo cumprimento de exigências legais, trabalhistas, ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho;

d. Selecionar parceiros comerciais e fornecedores utilizando critérios transparentes, justos e objetivos que considerem conformidade técnica, desempenho, qualidade, condições de garantia, entre outros, de modo a não caracterizar favorecimentos de qualquer espécie, colocando em dúvida a integridade das relações;

e. Rejeitar, objetivamente, parceiros comerciais e fornecedores que mostrem quaisquer indícios do uso de mão-de-obra escrava, infantil ou forçada e práticas ilícitas como fraude, suborno e corrupção e, se for detectada alguma irregularidade, dirigi-la à autoridade competente;

f. Exigir que ao executar atividades em nome do Grupo **3Geo**, os parceiros comerciais respeitem a sua identidade, os seus valores e as suas normas operacionais, não se apropriando indevidamente dos recursos colocados à sua disposição.

3.4. COM OS CLIENTES

São critérios de conduta comuns a todos os funcionários e parceiros comerciais perante os clientes do Grupo **3Geo**:

a. Agir de maneira transparente e ética;

b. Analisar cuidadosamente todos os riscos envolvidos na geração de projetos, estudos e soluções a terceiros de modo a proteger, sobretudo, a reputação do Grupo **3Geo** e das demais partes relacionadas;

c. Resguardar as informações utilizadas e os resultados obtidos nos projetos, estudos e soluções a terceiros, protegendo-os de vazamentos indevidos e tratando-os com os padrões de confidencialidade requeridos mais os estabelecidos quando da contratação;

d. Rejeitar a ideia de obtenção de resultados a qualquer custo e buscar sempre colocar em primeiro plano suas atitudes alinhadas aos valores da instituição e aos interesses dela.

3.5. COM OS AGENTES PÚBLICOS

São critérios de conduta comuns a todos os funcionários e parceiros comerciais em relação aos agentes públicos:

a. Respeitar rigorosamente as leis anticorrupção e antissuborno que regem as relações com agentes públicos nacionais e internacionais de todas as esferas de poder, incluindo funcionários e permissionários de serviços públicos, assim como membros de partidos políticos e candidatos a cargos políticos;

b. Pautar qualquer relacionamento na total transparência e legalidade, detalhando, a qualquer tempo, o objeto e o objetivo das relações e os recursos envolvidos, de modo a não se questionar a finalidade e o destino desses recursos;

c. Evitar qualquer situação em que possam existir dúvidas quanto à integridade das relações e quanto à possibilidade de existência de algum tipo de vantagem indevida;

d. Condenar a oferta de qualquer recurso, monetário ou não, com vistas ao cumprimento das obrigações legais dos agentes públicos ou apressamento de rotinas, pois qualquer ato poder vir a caracterizar facilitação ou suborno e, portanto, propina e corrupção.

3.6. COM A IMPRENSA

São critérios de conduta comuns a todos os funcionários que estão autorizados a tratar com imprensa em nome do Grupo **3Geo**:

a. Respeitar a imprensa reconhecendo que ela é um meio importante para a difusão dos valores do Grupo **3Geo**, bem como do saber e do resultado gerados, dando visibilidade pública a eles;

b. Manter as relações orientadas pela veracidade e transparência das informações, assim como as opiniões e pareceres emitidos, baseando-os em estudos prévios e fundamentados de modo a não manchar a reputação do Grupo **3Geo**, organização íntegra e comprometida com o desenvolvimento geotécnico do país.

4. CRITÉRIOS DE CONDUTA DOS PARCEIROS COMERCIAIS E FORNECEDORES

São critérios de conduta de todos os parceiros comerciais e fornecedores contratados pelo Grupo **3Geo**, a serem observados em todas as suas relações:

a. Manter normas e procedimentos que garantam processos livres de práticas antiéticas e ilegais, principalmente, realizar pagamentos para fins comerciais legítimos e autorizados por lei decorrentes de motivos comerciais genuínos;

b. Garantir que o objeto da contratação não tenha chances de ser utilizado para práticas ilícitas;

c. Rejeitar e não oferecer qualquer pagamento ou vantagem indevida (propina ou suborno), por qualquer motivo, que visem à celebração, manutenção ou garantia de um relacionamento comercial com ou para o Grupo **3Geo**;

d. Atuar com as mesmas condutas éticas de gestão do Grupo **3Geo**, orientadas por atitudes dignas e íntegras representadas pelo cumprimento de exigências legais, trabalhistas, ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho;

e. Abominar práticas comerciais enganosas, desleais e fraudulentas;

f. Atuar em total conformidade com as leis, normas e regulamentos aplicáveis à condução das atividades com o Grupo **3Geo**;

g. Cumprir as regras contábeis e fiscais estabelecidas nas leis e regulamentos aplicáveis;

h. Cumprir as normas internas do Grupo **3Geo**;

i. Conhecer e aplicar os princípios, valores e regras de conduta estabelecidas neste Código;

j. Evitar qualquer interação com o Grupo **3Geo**, ou em seu nome, que se caracterize por conflito de interesses;

k. Cumprir as cláusulas dos contratos firmados entre as partes;

l. Apresentar com prontidão prestação de contas quando solicitado pelo Grupo **3Geo**;

m. Rejeitar a utilização de mão de obra infantil, trabalho escravo e assemelhados que possam ser consideradas violação aos direitos humanos;

n. Respeitar a confidencialidade e o sigilo das informações compartilhadas decorrentes das atividades que desenvolvem com o grupo **3Geo**;

o. Celebrar, se solicitado pelo grupo **3Geo**, acordo de confidencialidade no caso de troca de informações confidenciais;

p. Nunca disponibilizar informações confidenciais do Grupo **3Geo** para qualquer fim;

q. Zelar pela segurança dos dados e informações confidenciais sobre o Grupo **3Geo**, na forma física ou digital, adotando as devidas precauções para mantê-las em sigilo;

r. Assegurar condições de trabalho condizentes com a legislação, livre de assédio e discriminação;

s. Facilitar as atividades de fiscalização e investigação de órgãos, entidades ou agentes públicos e avisar o Grupo **3Geo** imediatamente se sofrerem qualquer tipo de investigação.

5. GESTÃO DA ÉTICA

A gestão da ética deve ser tratada com responsabilidade, as violações aos princípios éticos contidos neste Código devem ser analisadas para: evitar reincidência e administrar as consequências.

Para a operacionalização e efetividade deste Código são definidas as seguintes estruturas e procedimentos:

5.1. COMITÊ DE ÉTICA - CE

O Comitê de Ética tem caráter permanente e seus membros são indicados pela diretoria do Grupo **3Geo**. Sua composição deve respeitar:

- Mandato por tempo determinado;
- Rodízio entre os membros;
- Representantes dos diversos setores da empresa;
- Natureza interdisciplinar.

As principais responsabilidades do Comitê de Ética do grupo **3Geo** são:

a. Esclarecer dúvidas em relação aos princípios contidos no Código;

b. Apoiar os gestores na interpretação e encaminhamento de soluções para situações que se configurem violações ao Código;

c. Assegurar a avaliação das situações de descumprimento do Código recebidas através dos canais de denúncia e encaminhar as diligências cabíveis;

d. Garantir o anonimato das denúncias que chegarem sob essas condições;

e. Analisar qualquer situação fora dos padrões morais e éticos e eventualmente não previstas no Código;

f. Revisar o Código de Ética anualmente e atualizá-lo, sempre que necessário.

5.2. COMUNICAÇÃO DE DÚVIDAS OU DE DENÚNCIAS

a. Todo destinatário do Código em caso de dúvidas, ou necessidade de comunicar violação dos princípios e critérios de conduta nele estabelecidos, deve utilizar o canal de denúncia disponibilizado pelo Grupo **3Geo**;

b. Qualquer denúncia será apurada e aquelas que tiverem uma base fundamentada serão conduzidas e serão aplicadas as diligências cabíveis no âmbito do Comitê de Ética;

c. Independentemente do resultado da apuração, o Grupo **3Geo** empreenderá todos os esforços para que não aconteça qualquer forma de retaliação contra o denunciante;

d. Caso a apuração resulte na necessidade de aplicação de uma medida punitiva, o Comitê de Ética cuidará para que essas medidas sejam aplicadas de forma adequada e razoável;

e. O tratamento de toda denúncia será realizado sob a estrita confidencialidade exigida;

f. Quando a violação a este Código de Ética & Conduta transgredir, concomitantemente, matérias de outra natureza, nos campos penal, civil, trabalhista ou disciplinar, o canal receptor da denúncia conduzirá a situação às autoridades competentes no âmbito do Grupo **3Geo**.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. VIGÊNCIA E APLICAÇÃO

O presente Código é válido por tempo indeterminado, a partir de sua divulgação e aplicável ao Grupo **3Geo** em todas as localidades onde ela atua.

6.2. DEVER DE DIFUNDIR

Todos os destinatários têm o dever de difundir este Código, denunciando adequadamente eventuais violações do mesmo.

6.3. COMPROMISSO COM O CÓDIGO

A partir da implantação deste Código, e em todas as suas revisões, todos os seus destinatários têm a obrigação de assinar uma declaração atestando que leram cada versão do Código de Ética e Conduta:

a. Para aqueles que mantenham vínculos de trabalho, independentemente do nível hierárquico, espécie de vínculo e atribuições – diretores, consultores, pesquisadores, funcionários, estagiários – sempre que houver uma revisão ou no ato da contratação;

b. Para os demais destinatários que mantenham vínculos contratuais (pessoa física ou jurídica), no ato da contratação.

c. Todos os destinatários devem participar dos treinamentos realizados pelo Grupo **3Geo**.

d. A não assinatura da declaração ou a ausência nos treinamentos não representam liberação da obediência dos destinatários deste Código.

e. Todos os destinatários têm o dever de seguir e denunciar eventuais infrações às disposições do Código.

f. Todos os contratos celebrados pelo Grupo **3Geo** com terceiros devem conter cláusula referente à ciência e compromisso de aderência aos princípios e critérios de conduta contidos neste Código.

6.4. DÚVIDAS E OMISSÕES

a. Os princípios e critérios de conduta considerados no Código preveem todas as situações que podem surgir no cotidiano de cada relação. Omissões serão tratadas pelo Comitê de Ética.

b. Qualquer um que tenha dúvidas e incertezas sobre as disposições deste Código deveprocurar o seu superior imediato ou, na impossibilidade, quando necessário, recorrer ao canal de denúncia disponibilizado pelo Grupo **3Geo**.